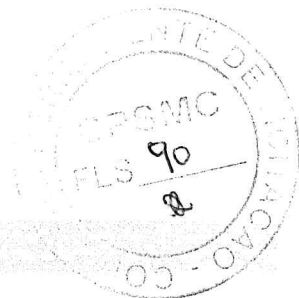




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 91011/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Órgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

1. Introdução e Contextualização

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica e procedimental do processo administrativo nº 91011/2026, que trata da Inexigibilidade de licitação, *cujo objeto consiste:*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, a ser realizada presencialmente nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, em Crato/CE, destinada aos fiscais e gestores de contratos, com abordagem voltada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e execução dos contratos administrativos.

2. Fundamentação Legal e Normativa

A presente contratação direta encontra respaldo no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver inviabilidade de competição, notadamente para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que o contratado possua notória especialização.

No caso em análise, o curso voltado à identificação e gestão de riscos nas contratações públicas apresenta conteúdo técnico especializado e atualizado, relacionado à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações pública.

3. Da Instrução Processual

O processo contém todos os documentos necessários à formalização da contratação.

3.1. Documento de previsão da contratação no plano de contratações anual (PCA)

Nele consta a previsão da contratação no PNCP, devidamente identificada pelo ID da futura contratação, com a indicação da modalidade de contratação, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Administração.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos

Análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, em especial a Descrição da necessidade da contratação (tópico 2), Requisitos da contratação (tópico 4), Estimativa das quantidades para a contratação (tópico 5), Levantamento de mercado (tópico 6), Descrição da solução (tópico 8), Resultados pretendidos (tópico 11) e o Mapa de Riscos (Anexo I),

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



demonstra que a melhor solução técnica, econômica e juridicamente mais segura é a contratação, por Inexigibilidade de licitação com fundamento previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Do Preço

Os valores correspondentes a seis inscrições em curso de capacitação presencial voltado à identificação e gestão de riscos nas contratações públicas, com abordagem sobre planejamento das contratações, identificação, análise e tratamento de riscos, boas práticas de governança e aplicação da Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente previstos e justificados no Relatório do Setor de Compras.

3.4. Declaração de Existência de Recursos Orçamentários

A Gerente Financeira, Sra. Plácida dos Santos Souza, declarou a existência de saldo suficiente para custear a despesa, com dotação orçamentária: 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

3.5. Termo de Referência

Elaborado pela unidade requisitante, o termo detalha:

- Justificativa da contratação;
- Especificação dos serviços e prazos;
- Requisitos de habilitação das empresas;
- Gestão e fiscalização do contrato;
- Previsão de penalidades e forma de pagamento;
- Designação de gestores e fiscais.

3.6. Autuação do Processo

O processo foi autuado em 11 de setembro de 2026, sob nº 91011/2026, pelo Agente de Contratação Cícero Leosmar Parente Gomes, conferindo-lhe regularidade formal e processual.

4. Comprovação de que o Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação

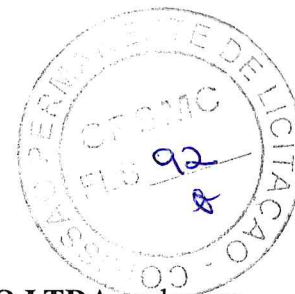
Conforme se verifica nos autos do processo administrativo, a **TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 032.129.755/0001-87, preenche integralmente os requisitos de habilitação exigidos, atendendo às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentação comprobatória devidamente acostada aos autos do processo.

Ressalte-se, ainda, que a referida empresa demonstra notória especialização na realização de cursos de capacitação voltados à Administração Pública, especialmente em temas relacionados às contratações públicas, fiscalização de contratos administrativos atendendo, assim, aos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente apta à contratação, conforme a documentação apresentada e analisada no âmbito deste processo administrativo.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5. Razão da Escolha do Contratado

A escolha da empresa **TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** se deu em virtude de sua notória especialização na realização de cursos de capacitação voltados à Administração Pública, especialmente na área de licitações e contratos administrativos, com enfoque na gestão de riscos nas contratações públicas

6. Justificativa de Preço

Conforme o Relatório do Setor de Compras, a justificativa de preço se deu a partir da análise de notas fiscais emitidas anteriormente pelo **TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **032.129.755/0001-87**, devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a aferição da compatibilidade do preço deve ser realizada, preferencialmente, por meio da comparação com os valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações anteriores junto a instituições públicas ou privadas.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto para o curso objeto da presente contratação encontra-se compatível com os preços usualmente praticados pelo fornecedor, inexistindo indícios de sobrepreço ou majoração indevida, restando devidamente justificada a contratação, nos termos da jurisprudência do TCU.

7. Análise Técnica e Conclusão do Agente de Contratação

Após análise da instrução processual, observa-se que o processo atende integralmente aos requisitos de regularidade formal, técnica e legal, estando caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, não há impedimentos à continuidade do procedimento de inexigibilidade, devendo o processo ser submetido à análise da Assessoria Jurídica e, posteriormente, à aprovação da Autoridade Competente (Secretário Executivo).

Crato/CE, 11 de setembro de 2026.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC